



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
Setor de Comunicação Social

## ESTUDOS PRELIMINARES

### PARA CONTRATAÇÃO DE FOTÓGRAFO PARA 2020

PA-..../2019

**1. Unidade Requisitante:** Setor de Comunicação Social

**2. Objeto:**

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de cobertura fotojornalística, nesta capital e no interior do Estado, nos eventos relacionados à Justiça do Trabalho no Maranhão, sob a orientação do Setor de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região **para o ano de 2020**.

**3. Justificativa da Necessidade** (I- necessidade e justificativa)

O Setor de Comunicação Social é responsável pela memória fotográfica da Justiça do Trabalho no Maranhão, sendo de sua competência garantir a cobertura dos eventos e atividades da instituição. O registro fotográfico é a memória viva da Justiça do Trabalho, sendo que, por meio dele, é possível garantir a história desta instituição ao longo dos anos. É também de competência do Setor de Comunicação Social abastecer os veículos de comunicação de informações sobre a Justiça do Trabalho, de forma que possa manter o cidadão informado sobre assuntos de interesse geral e pertinentes ao Direito do Trabalho, legislação trabalhista e outros afins. O serviço fotográfico prevê a cobertura na capital e no interior do Estado, este último tendo em vista o plano de expansão da Justiça do Trabalho no Maranhão, por ocasião das solenidades de inauguração de sedes próprias das Varas Trabalhistas e/ou outras atividades.

No caso de cobertura no interior do Estado, deverá ser paga a saída de duas horas mais a quantidade de fotos solicitadas, sendo que o valor da fotografia impressa é o dobro do valor pago para fotos na capital, sendo a quantidade mínima de 10 fotos. Os termos apresentados se justificam pela compensação do deslocamento ao interior do Estado.

**4. Resultados Pretendidos** (II - Benefícios que serão alcançados com a efetivação da compra do DEA)

Os benefícios são o registro dos eventos e a preservação da memória do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**5. Alinhamento ao Planejamento** (III - alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;)

5.1 A contratação guarda alinhamento ao planejamento estratégico 2015-2020 do TRT 16 (aprovado pela PORTARIA GP Nº 1254/2014).

5.2 A solução escolhida amolda-se ao objetivo estratégico nº 13, do planejamento, qual seja "Promover a cidadania e a integração com a sociedade".

**6. Levantamento das Alternativas Disponíveis no Mercado** (IV – indicação das alternativas existentes e sua análise, sob os aspectos técnico, econômico e ambiental)

**6.1 Solução 1: Contratação de fotógrafo a cada evento:**

Esta solução se torna onerosa para Administração, bem como há a possibilidade de não encontrar profissional em tempo hábil para o atendimento da demanda.

Os profissionais variados não têm o mesmo padrão de qualidade e de preço, fazendo com que a cada contratação haja uma variação imprevisível de preços, comprometendo o planejamento institucional.

**6.2 Solução 2: Contratação de profissional pessoa física ou jurídica:**

Esta solução agrega manutenção da qualidade e um preço estabelecido. Atendimento ao regramento de necessidades estabelecido pelo Tribunal, contribuindo para a efetiva execução do planejamento institucional.

A abertura para pessoas físicas ou jurídicas abrange uma gama maior de interessados em participar do procedimento licitatório.

**7. Justificativa da Escolha** (V – Justificativa da solução escolhida;)

A contratação (solução 2) é a solução mais viável, considerando que a demanda é fluante, de acordo com a realização dos eventos institucionais ao longo da vigência do contrato.

**8. Classificação do bem como comum** (VII - classificação de bem ou serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02)

A contratação é um serviço comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

**9. Do Sistema de Registro de Preços** (VIII - identificação da possibilidade de contratação através de Sistema de Registro de Preços)

Embora o quantitativo seja variado, a contratação deverá ser global, pois a variação dos itens é basicamente do sistema de impressão das fotografias, ainda constando a possibilidade de deslocamento do profissional por todo o território maranhense, não sendo viável a contratação por Sistema de Registro de Preços.

**10. Justificativa do parcelamento** (IX – avaliação do parcelamento ou da unificação do objeto da contratação, com a demonstração da viabilidade da definição proposta)

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Entretanto, no presente processo, há necessidade de realização por lote, pois o serviço de fotografia, embora com demanda escalonada, será produzido pelo profissional contratado atendendo à variação dos itens no quesito impressão, podendo a mesma fotografia ser revelada em tamanhos diferentes, ainda constando a possibilidade de deslocamento do profissional por todo o território maranhense.

**11. Interesse de contratação por outras unidades administrativas** (X – realização de consulta, quando cabível, a outras unidades administrativas acerca do interesse na contratação)

Verificado o interesse junto a outras unidades e a demanda de eventos, ficando a contratação concentrada no Setor de Comunicação Social.

**12. Existência de pedidos idênticos ou de mesma natureza realizados pelas unidades administrativas** (XI – identificação e juntada, quando cabível, de pedidos idênticos ou de mesma natureza apresentados por outras unidades administrativas)

Inexiste, pois a demanda é exclusiva do Setor de Comunicação, que concentra o atendimento.

**13. Especificação do objeto, quantidade, memória de cálculo, critérios de sustentabilidade**

Objeto:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Produção, revelação e impressão de fotos em tamanho 15x21cm, entregues em papel fotográfico, de acordo com a necessidade do Contratante, para <b>cobertura na capital.</b>	1.000 fotos	47,33	47.333,33
2	Produção, revelação e impressão de fotos em tamanho 15x21cm, entregues em papel fotográfico, de acordo com a necessidade do Contratante, para <b>cobertura no interior do Estado.</b>	150 fotos	78,33	11.749,50
3	Produção, revelação e impressão de fotos em tamanho 30x45cm, para exposição fotográfica, podendo ser entregues em banners ou papel paraná, gramatura 80 gramas, prensadas em papel couché fosco.	20 fotos	180,00	3.600,00
4	Produção, revelação e impressão de fotos em tamanho 15x21cm para publicações especiais do TRT-MA (revista, calendário, livros etc), em papel fotográfico (podendo ser solicitada uma foto	20 fotos	241,67	4.833,40

3

	por ordem de serviço), devendo ser entregue também em mídia digital de alta resolução (mínima de 4.280 pixels).			
5	Saída de duas horas para cobertura no interior do Estado, no <b>máximo de 10 saídas.</b>	10 saídas	2.266,67	22.666,67
<b>PREÇO ESTIMADO TOTAL (R\$)</b>			<b>90.182,90</b>	

#### **14. Critérios de habilitação do licitante (Capacidade técnica, se necessário)**

14.1 O profissional contratado para a execução do objeto do Termo de Referência deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove o exercício profissional.

14.2 Caso o contrato seja com pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá garantir a prestação do serviço por profissional habilitado para o desempenho da atividade e que tenha experiência profissional, o que poderá ser comprovado através de carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

#### **15. Critérios de aceitação da proposta (necessidade de amostra, laudos)**

Não é necessário

#### **16. Prazo, critérios e condições de fornecimento.**

16.1 O profissional contratado deverá fornecer, logo após o término do evento e/ou atividade, a cópia digital do material para que seja feita a seleção pelo Setor de Comunicação Social do Contratante.

16.2 A cópia impressa do material deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas após a liberação da seleção feita pelo Setor de Comunicação Social.

16.3 O material deverá ser entregue no Setor de Comunicação Social do Contratante, localizada no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 5º Andar, Areinha, São Luís-MA.

16.4 A Contratada terá um prazo de cinco dias para que corrija, refaça ou reconstitua os serviços de revelação executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

16.5 Quando a Contratada não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços de revelação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração.

16.6 Em se tratando de pessoa física, é permitido à Contratada proceder à sua substituição, na ocorrência da impossibilidade de comparecer aos eventos, devendo apresentar justificativa na forma do subitem anterior.

16.7 A solicitação de prorrogação, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral do Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração o aceite.

16.8 No caso de cobertura no interior do Estado, deverá ser paga a saída de duas horas mais a quantidade de fotos solicitadas, sendo que o valor da fotografia

impressa é o dobro do valor pago para fotos na capital, sendo a quantidade mínima de 10 fotos. Os termos apresentados se justificam pela compensação do deslocamento ao interior do Estado.

16.8 No caso de cobertura na capital, serão solicitadas, no mínimo, 05 (cinco) fotos impressas.

16.9 Os deslocamentos serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Setor de Comunicação Social.

16.10 O Setor de Comunicação poderá fazer a solicitação para cobertura fotográfica de eventos na capital do Estado no dia anterior à realização do serviço, por meio de requisição via e-mail, independente do horário.

16.11 No caso de cobertura fotográfica de eventos realizados no interior do Estado, a solicitação deverá ser feita com pelo menos uma semana de antecedência.

16.12 O profissional deverá se apresentar ao local da cobertura fotográfica com antecedência mínima de uma hora.

16.13 Os serviços a serem realizados têm abrangência em toda jurisdição deste Regional e em todo o Estado do Maranhão.

#### **17. A vigência do contrato**

17.1 A vigência do contrato será contada de **1º/1/2020 a 31/12/2020**.

17.2 Se o contrato for **assinado após 1º/1/2020**, a vigência será contada da data de sua assinatura até 31/12/2020.

#### **18. Garantia, validade do bem ou serviço**

Não se aplica.

#### **19. Prazo de pagamento**

19.1 O pagamento dos serviços executados pela Contratada, referente a cada evento, após aceitos definitivamente pelo Contratante, será efetuado em até 5 dias úteis, após a apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestado pelo servidor responsável;

19.2 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue via email para o Setor de Comunicação Social (ascom@trt16.jus.br), situada no edifício-sede deste Regional, à Av. Vitorino Freire, 2001, 5º Andar, Areinha, São Luís-MA, cabendo à Contratada confirmar o recebimento junto ao Setor de Comunicação Social.

19.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Justiça do Trabalho, Estado e Município, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CND estadual e CND municipal, atualizadas.

**20 Estimativa Preliminar de Preços** (XIII - orçamento detalhado em preços unitários, fundamentado em pesquisa no mercado, acompanhada da respectiva memória de cálculo)

O valor total estimado para contratação é de **R\$90.182,90**. O levantamento dos preços foi realizado através de **propostas colhidas no mercado local**, em virtude de as inúmeras pesquisas realizadas no Painel de Preços - Compras Governamentais por contratações similares de outros entes públicos, conforme

determina a Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, terem restado infrutíferas. A pesquisa está anexada ao presente processo.

**21 Riscos da não contratação:**

A não contratação gera o prejuízo da preservação da memória do Tribunal Regional do Trabalho; possível comprometimento do orçamento atualmente disponível; comprometimento da contratação em tempo hábil.

**22 Impacto Orçamentário** (XIV – estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas).

O valor total estimado para aquisição é de **R\$90.182,90** – impacto no ano de 2020, considerando a vigência do contrato.

**23 Previsão de Custo Máximo:**

**R\$90.182,90.**

**24 Indicação do fiscal do contrato:**

Rosemary Rocha Araujo - Chefe do Setor de Comunicação Social do TRT 16ª Região.

São Luís-MA, 27 de novembro de 2019.

Rosemary Rocha Araujo  
Chefe do Setor de Comunicação Social